



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1307/2007

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2008.”**

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

## Capítulo I

### Do Orçamento do Município

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Pirapetinga estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.964.789,00 (Onze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais), para o exercício financeiro de 2008.

## Capítulo II

### Do Orçamento da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal

**Art. 2º** O Orçamento da Prefeitura Municipal estima a receita em R\$ 11.964.789,00 (Onze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais) e fixa a despesa em R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) para a Câmara Municipal e em R\$ 11.184.789,00 (Onze milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais) para a Prefeitura Municipal.

**§ 1º** A receita da Prefeitura é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	542.010,00
1.3. Receita Patrimonial	84.801,00
1.5. Receita Industrial	7.200,00
1.6. Receita de Serviços	529.220,00
1.7. Transferências Correntes	12.361.286,00
1.9. Outras Receitas Correntes	127.050,00
<b>Soma</b>	<b>13.651.567,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	<b>1.686.778,00</b>
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>11.964.789,00</b>

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admppmp@pirapetinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º A despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

## a. Classificação Funcional

<b>01. Câmara Municipal</b>	
01 Legislativo	780.000,00
<b>Soma</b>	<b>780.000,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal</b>	
02 Judiciária	68.200,00
04 Administração	1.244.874,00
08 Assistência Social	303.200,00
09 Previdência Social	686.625,00
10 saúde	3.289.920,00
12 Educação	3.069.790,00
13 Cultura	289.500,00
15 Urbanismo	500.200,00
17 Saneamento	762.280,00
20 Agricultura	61.600,00
23 Comércio e Serviços	600,00
24 Comunicações	16.700,00
26 Transporte	846.300,00
27 Desporto e Lazer	35.000,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Soma</b>	<b>11.184.789,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>11.964.789,00</b>

## b. Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos	6.429.799,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.732.290,00
<b>Soma</b>	<b>11.162.089,00</b>

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
TEL: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	792.700,00
<b>Soma</b>	<b>792.700,00</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	
9.9. Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Soma</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>11.964.789,00</b>

## Capítulo III

### Disposições Finais

**Art.3º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados à abertura de créditos adicionais.

I - A abertura de créditos adicionais mencionados no "caput" terão que ser autorizados pelo Poder Legislativo.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal utilizar recursos do orçamento, superávit financeiro e excesso de arrecadação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Pirapetinga, 27 de dezembro de 2007.

Nilo Sérgio Tostes Luz

Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
TEL: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br